

AXIA ENERGIA

MANUAL DE SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO PARA CONTRATADAS E SUAS SUBCONTRATADAS



SUMÁRIO

1	REFERÊNCIAS	5
2	OBJETIVO	5
3	APLICAÇÃO	5
4	DEFINIÇÕES	5
5	SISTEMA DE GESTÃO DE SST	7
5.1	Política de Segurança e Saúde do Trabalho (SST)	7
5.2	Compromissos pela Vida	7
6	CICLO DE VIDA DA CONTRATADA	8
6.1	Cadastro de Contratados	8
6.2	Qualificação de Fornecedores	9
6.3	Contratação de Fornecedores	10
6.4	Mobilização	11
6.5	Gestão de SST da Contratada	13
6.5.1	Indicadores de desempenho de Contratadas	14
6.5.2	Relatório de estatística mensal (REM)	14
6.5.3	Gestão e análise de acidentes e incidentes	15
6.5.4	Programas de Segurança	16
6.5.5	Gerenciamento de Risco	16
6.5.6	Treinamentos	17
6.5.7	Programa de monitoramento SSO	17
6.5.8	Ferramentas manuais, elétricas e pneumáticas	17
6.5.9	Equipamentos de Proteção Individual e Coletiva (EPI's e EPC's)	18
6.5.10	Plano de Resposta a Emergência (PRE)	18
6.5.11	Programas de Conscientização	19
6.5.12	Boas Práticas em SST	19
6.6	Desmobilização	19
7	ATIVIDADES CRÍTICAS	20
7.1.1	Escavação e Fundação de Estruturas Cíveis	20
7.1.2	Segurança Veicular	20
7.1.3	Veículos Especiais	21
7.1.4	Içamento e Movimentação de Cargas	22
7.1.5	Trabalho em altura	23
7.1.6	Bloqueio de Energias Perigosas (LOTO)	23
7.1.7	Trabalhos com Eletricidade	23
7.1.8	Trabalho em espaço confinado	23
7.1.9	Trabalho a Quente	24
7.1.10	Supressão de vegetação	24



7.1.11 Escavação Comum a Céu Aberto	24
7.1.12 Atividades Hiperbáricas	25
7.1.13 Atividades de execução de obras para projetos de engenharia.....	25
7.1.14 Registros e Evidências.....	25
8 SUBCONTRATAÇÃO	25
9 VISITANTES	26
10 CLIENTES.....	26
11 PENALIDADES.....	26
12 ANEXOS	26
13 ELABORADORES E HISTÓRICO DE REVISÃO	27

**Disclaimer:**

- ✓ Todos os requisitos descritos neste manual são obrigatórios e devem ser implantados nas contratadas e suas subcontratadas da AXIA Energia ou por entidades onde, por acordo de acionistas, a AXIA Energia é responsável pela gestão de saúde e segurança do trabalho, sendo passíveis de auditoria ou verificação. O não atendimento aos requisitos deste padrão deve ser classificado e tratado como não conformidade.
- ✓ O atendimento aos requisitos deste padrão não cobre todos os requisitos previstos nas legislações locais de saúde e segurança do trabalho, de modo que deve ser adotada como premissa básica o pleno atendimento à legislação local. Em caso de conflito entre um requisito desse padrão e a legislação local, deve-se contatar a Diretoria de SST para suporte na tomada de decisão. Na hipótese de impossibilidade de cumprimento de algum requisito desse documento, ou necessidade de substituição por um requisito similar, deve-se apresentar justificativa e obter aprovação da gerência de SST local. Tal justificativa aprovada deve permanecer arquivada para casos de verificação ou auditoria futuras.
- ✓ Dúvidas, sugestões e questões relacionadas a este padrão devem ser encaminhadas à Gerência de Segurança e Saúde Ocupacional para Fornecedores através do e-mail sso.fornecedores@axia.com.br

Resultados Esperados:

- ✓ Adequado gerenciamento dos requisitos de SST aplicáveis as Contratadas e suas respectivas subcontratadas, de acordo com as Diretrizes de SST da AXIA Energia e legislação, visando controle de riscos eficaz, excelência operacional e eliminação de eventos de alto e médio potencial nos contratados.

1 REFERÊNCIAS

- Política de segurança e saúde ocupacional das empresas AXIA Energia.
- Compromissos pela vida em saúde e segurança do trabalho.
- Diretriz de subcontratação.
- Gestão de incidentes em saúde e segurança do trabalho.
- Guia de mobilização da AXIA Energia.
- Protocolo de Atividade Crítica – Escavação e Fundação de Estruturas Cíveis
- Protocolo de Atividade Crítica – Segurança Veicular
- Protocolo de Atividade Crítica – Veículos Especiais
- Protocolo de Atividade Crítica – Içamento e Movimentação de Cargas
- Protocolo de Atividade Crítica – Atividades em Altura
- Protocolo de Atividade Crítica – Bloqueio de Energias Perigosas
- Protocolo de Atividade Crítica – Eletricidade
- Protocolo de Atividade Crítica – Espaço Confinado
- Protocolo de Atividade Crítica – Trabalho a Quente
- Protocolo de Atividade Crítica – Supressão Vegetal
- Protocolo de Atividade Crítica – Escavação Comum a Céu Aberto
- Protocolo de Atividade Crítica – Atividade Hiperbárica
- Lei nº 13.709/2018 (LGPD)
- Lei nº 12.965/2014 (Marco Civil da Internet)
- Portaria nº 3.214/1978 (Normas Regulamentadoras).

2 OBJETIVO

Estabelecer diretrizes para assegurar a aplicação dos requisitos de segurança e saúde ocupacional durante a prestação de serviços pelos contratados e subcontratados, de modo que estes cumpram políticas, normas e procedimentos estabelecidos nas diretrizes AXIA Energia, requisitos legais e nos documentos contratuais durante o tempo de execução de suas atividades para a AXIA Energia.

3 APLICAÇÃO

Aplica-se à AXIA Energia em âmbito nacional obedecendo as Diretrizes e Procedimento de SST da AXIA Energia e legislação de cada região.

4 DEFINIÇÕES

Acidente: Evento imprevisto e indesejável, instantâneo ou não, que resultou em lesão corporal (segurança do trabalho) ou danos à saúde (saúde ocupacional).

Área crítica: área com alta exposição a riscos graves, como choque elétrico, incêndio, explosão, quedas de altura, entre outros. Alguns exemplos são: subestações, áreas de linhas de transmissão, caso de força, caso de turbina, sala de transformadores, espaços confinados, áreas de armazenamento de produtos químicos, entre outros.

Área restrita: área que possuem controle de acesso e exigem procedimentos específicos, embora o risco direto possa ser menor que nas áreas críticas. Alguns exemplos são: canteiros de obras, centros de distribuição, almoxarifados, oficinais de manutenção, escritórios administrativos, área de carga e descarga de material, entre outros.

Autônomo: É todo aquele que exerce sua atividade profissional sem vínculo empregatício.



Clientes: são aqueles que adquirem bens, equipamentos ou resíduos vendidos pela AXIA Energia e necessitam de acesso às suas áreas para retirada ou coleta. Eles devem cumprir os requisitos legais e regulamentares da AXIA Energia para acessar e realizar atividades nessas áreas.

Comitê de Investigação: Equipe multidisciplinar encarregada pela investigação de forma abrangente de eventos de segurança e por garantir medidas corretivas eficazes sejam implementadas para evitar a repetição de problemas similares

Compartilhamento e cessão de mão de obra: É compartilhar/ceder a mão de obra (empregados contratados ou subcontratados) entre contratos diferentes de uma mesma Contratada.

Compromissos pela Vida: Os 10 principais riscos associados as atividades de prestação de serviços na AXIA Energia.

Contratada crítico: Contratada definido como de interesse pela AXIA Energia baseado na sua matriz de criticidade de Contratados.

Contratada: Contratada de serviços e/ou materiais com vínculo contratual com a AXIA Energia. Toda pessoa física ou jurídica, empresa pública ou privada, nacional ou estrangeira que podem fornecer serviços e/ou materiais.

Controle: Medida que visa garantir o cumprimento dos padrões de SST em um processo/atividade relacionada a gestão de Contratadas.

Desvio crítico: Desvio com potencial para resultar em acidente grave (alto potencial).

Empregados contratados: Empregados das empresas Contratadas e Subcontratadas.

Fiscal técnico da AXIA Energia: o profissional designado para acompanhar e verificar a execução de um contrato, assegurando que os serviços, produtos ou obras estejam sendo realizados conforme as cláusulas contratuais, prazos, padrões de qualidade e exigências técnicas estabelecidas.

Fundos regionais: diretoria da AXIA Energia responsável por obras e projetos de desenvolvimento econômico, social e ambiental de determinadas regiões de influência da AXIA Energia.

Gestor técnico da AXIA Energia: empregado da AXIA Energia responsável por acompanhar a execução geral do contrato, garantindo o cumprimento dos prazos, metas e resultados definidos, responsável pelo supervisionamento dos fiscais técnicos.

Incidente: Evento imprevisto e indesejável que resultou, ou teria o potencial de resultar, em lesão ou dano à pessoa.

Incidente: qualquer evento imprevisto e indesejável que teria o potencial de resultar em lesão ou dano à pessoa.

Integração/ambientação em Saúde e Segurança de Trabalho (SST): Orientações mínimas em SST para que os empregados das Contratadas, Subcontratadas e autônomos possam prestar serviços nas áreas da AXIA Energia. Esse treinamento não substitui as obrigações legais locais.

Lição aprendida de incidente: é o conhecimento extraído da análise de um incidente, usado para prevenir sua repetição por meio de ações corretivas e melhoria contínua.

Mobilização da contratada: É um processo de autorização da empresa Contratada, incluindo seus empregados e subcontratados, para início das atividades mediante validação de documentos que comprovem atendimento à requisitos legais e de SST exigidos pela AXIA Energia nos seus contratos.

Mobilização de equipamentos e veículos: É um processo de autorização de utilização de equipamentos da Contratada/Subcontratada nos contratos da AXIA Energia, ou aprovação de instalações que serão utilizadas durante a execução do contrato em atendimento à requisitos legais e de SST exigidos pela AXIA Energia.



Protocolos de Atividades Críticas (PAC): são ferramentas estratégicas de prevenção de acidentes, para próprios e terceiros, promovendo a padronização dos processos, reduzem a exposição a riscos e fortalecem a cultura de segurança no ambiente de trabalho.

Proponentes: Contratados concorrentes de um processo de contratação de serviços e/ou materiais.

Subcontratada: Contratada de serviços e/ou materiais com vínculo contratual com as empresas Contratadas pela AXIA Energia e mediante autorização prévia da AXIA Energia.

Veículo dedicado: veículo de uso contínuo dedicado e alocado exclusivamente à prestação de serviços da contratada e suas subcontratadas em atendimento ao contrato com a AXIA Energia, seja ele próprio da contratada/subcontratada ou alugado que será utilizada por mais de seis meses no Contrato.

Vida mudada: Refere-se às mudanças significativas e duradouras na vida de uma pessoa após um acidente. Essas mudanças podem ser profundas e exigem adaptação e suporte para enfrentar os novos desafios e reconstruir aspectos da vida afetados pelo acidente.

Visita técnica: Visita realizada nas localidades da AXIA Energia pelos proponentes do processo de contratação de serviços e/ou materiais.

Visitante: Visitante é toda pessoa que entra em uma instalação da AXIA Energia sem ter um contrato vigente com a empresa, suas contratadas ou subcontratadas, e que não realizará qualquer tipo de serviço durante a visita.

5 SISTEMA DE GESTÃO DE SST

O Sistema de Gestão de SST para contratados tem como objetivo estabelecer as melhores práticas e procedimentos mínimos de SST durante a execução de atividades para a AXIA Energia.

Todo o conjunto de requisitos citados nesse manual estão [disponíveis no site da AXIA Energia na seção “Saúde e Segurança Ocupacional para Fornecedores”](#) e deverão ser atendidos na integralidade pela Contratada e suas Subcontratadas.

5.1 Política de Segurança e Saúde do Trabalho (SST)

A Política de Segurança e Saúde do Trabalho da AXIA Energia é um conjunto de ações que priorizam a vida, a partir da conscientização sobre os riscos no ambiente de trabalho, estimulando a adoção da cultura do comportamento seguro. Dessa forma, é possível corrigir eventuais situações de risco e mobilizar toda a força de trabalho para uma conduta preventiva. Fortalecer o conceito de “Saúde e Segurança do Trabalho” como um valor, um bem maior, é o principal objetivo desta política. Na prática é o conjunto de processos e procedimentos para eliminar desvios, eventos de médio e alto potencial e acidentes para proteger o ser humano, minimizar possíveis impactos em decorrência de eventos inesperados, preservar o patrimônio e atender a legislação.

O cumprimento a todos os requisitos da Política de Segurança e Saúde do Trabalho é obrigatório para todos os Contratados, devendo sempre ser atendido a exigência mais restritiva em caso da existência de legislação própria e diretriz da AXIA Energia sobre o mesmo tema. A exigência mais restritiva busca proteger de maneira mais forte o empregado próprio, terceiro e subcontratado de acordo com as experiências adquiridas ao longo do histórico de eventos.

5.2 Compromissos pela Vida

No sentido de garantir condutas e atitudes responsáveis em sua ampla diversidade de atividades diárias (obras, serviços, manutenções, intervenções e melhorias), foram estabelecidas regras de segurança para 10 temas de interesse prioritários, configurando compromissos pela vida,

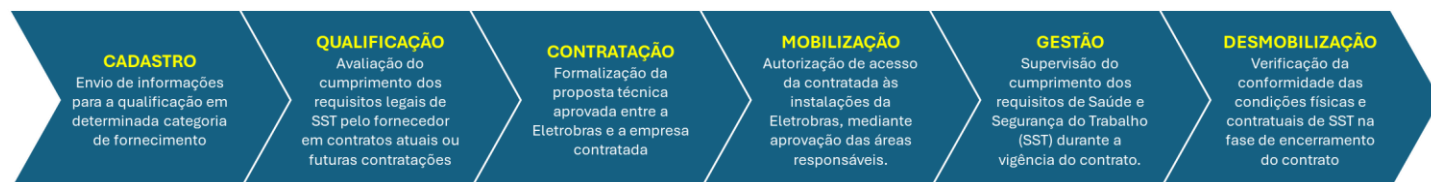
aprovados pela Diretoria Executiva da AXIA Energia. Essas regras devem ser internalizadas e incorporadas no comportamento de todos os empregados, sejam próprios, contratados ou subcontratados. O não cumprimento dos compromissos pela vida acarretará uma gestão de consequências e será avaliada pela AXIA Energia.



6 CICLO DE VIDA DA CONTRATADA

O Ciclo de Vida dos Contratados tem o como objetivo estabelecer as Diretrizes de SST para cada uma das etapas do ciclo.

Segue abaixo a ilustração das 6 etapas do ciclo de vida da Contratada:



A Contratada deve ter conhecimento dos requisitos de SST para aplicação nas 6 etapas definidas acima.

6.1 Cadastro de Contratados



O cadastro de Contratadas tem como finalidade registrar previamente e acompanhar as empresas responsáveis pelo fornecimento de materiais e pela prestação de serviços à AXIA Energia.

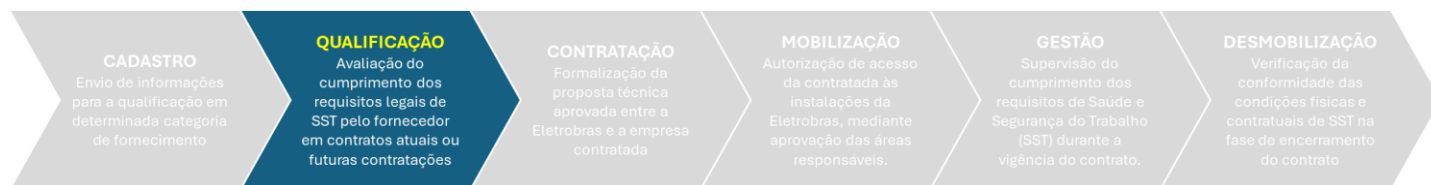
O processo de cadastramento é aberto a qualquer pessoa física ou jurídica, independentemente de sua localização, desde que atenda integralmente aos requisitos estabelecidos e apresente a documentação prevista pela AXIA Energia.

As orientações para realização do cadastro estão disponíveis no portal Espaço da Contratada, no endereço: <https://AXIAEnergia.com/pt/Paginas/Contratados.aspx>.



A responsabilidade pelo correto preenchimento e envio das informações é da Contratada. Após o envio da documentação, os dados são avaliados pela AXIA Energia em diferentes áreas, incluindo Saúde e Segurança do Trabalho. O cadastro poderá ser aprovado ou não, e a resposta será enviada ao e-mail informado pela Contratada.

6.2 Qualificação de Fornecedores



A Qualificação de Fornecedores integra o Modelo de Gestão de Saúde e Segurança do Trabalho (SST) para fornecedores críticos da AXIA Energia e tem como propósito assegurar uniformidade, transparência e padrões mínimos de desempenho no relacionamento entre a AXIA Energia e as Contratadas. Essa etapa verifica a implementação efetiva de práticas e procedimentos de SST aplicáveis às atividades executadas para a AXIA Energia.

A qualificação é baseada no atendimento, por parte da Contratada, às diretrizes corporativas de SST da AXIA Energia, bem como ao conjunto de requisitos legais relacionados à Saúde e Segurança do Trabalho e demais legislações locais aplicáveis.

Os temas avaliados no processo (liderança, apoio, planejamento, operação, melhoria e avaliação de desempenho) contemplam, no mínimo, as seguintes informações referentes à Contratada:

- ✓ Política de Saúde e Segurança do Trabalho do fornecedor;
- ✓ Existência e estrutura da equipe de SST;
- ✓ Existência e maturidade do sistema de gestão de SST;
- ✓ Gestão de treinamentos obrigatórios e complementares;
- ✓ Gestão de resposta a emergências;
- ✓ Histórico de acidentes e abrangência das lições aprendidas;
- ✓ Indicadores de desempenho em SST.

A ausência de atendimento aos critérios de qualificação em SST impede a contratação do fornecedor pela AXIA Energia.

Com base em critérios previamente estabelecidos, de acordo com o score obtido na avaliação, aplica-se a Matriz de Consequências, seguindo a seguinte regra de classificação:

Score	Status	Consequência
0 a 50%	Desqualificado	O fornecedor será desqualificado no grupo de mercadorias críticas no sistema de suprimentos, ficando impedido de ser contratado ou de receber aditivos que ampliem o escopo das atividades. Fornecedores com contratos ativos terão até 60 dias para cumprir o plano de ação, podendo ocorrer desmobilização caso não atendam às exigências.



		Para novos fornecedores (sem contrato ativo), uma nova qualificação só poderá ser solicitada após 12 meses da data de desqualificação.
50,1% a 74,9%	Qualificado	O novo fornecedor (sem contrato) ativo poderá seguir normalmente para o processo de contratação.
≥ 75%		Fornecedores com contratos ativos permanecerão qualificados, porém com a restrição de cumprir o plano de ação em até 30 dias, podendo ocorrer desmobilização se não atenderem às exigências.
		Ao atingir pontuação ≥ 75%, os fornecedores poderão prosseguir normalmente com processos de contratação, sem qualquer restrição.

6.3 Contratação de Fornecedores



Todos os Fornecedores que desejarem participar dos processos de contratação da AXIA Energia devem manter seu cadastro regular e atualizado, bem como declarar ciência e conformidade com este Manual de Saúde e Segurança, com as Cláusulas Contratuais de Saúde e Segurança do Trabalho para Contratação de Serviços de Fornecedores e suas Contratadas e com demais procedimentos aplicáveis. Além disso, devem atender integralmente aos requisitos estabelecidos nos Termos de Referência (TRs) e apresentar, em suas propostas técnicas, a forma como cumprirão os requisitos mínimos de SST relacionados ao objeto da contratação.

Para empresas que já tenham histórico de prestação de serviços à AXIA Energia, o resultado de performance em SST será considerado como critério adicional nas novas contratações.

Os requisitos previstos neste Manual aplicam-se aos contratos classificados conforme critérios de criticidade da AXIA Energia, incluindo aqueles relacionados à prestação de serviços e fornecimento de materiais cujo atendimento envolva utilização de mão de obra.

Sempre que houver alterações contratuais, estas deverão atender aos critérios estabelecidos pela AXIA Energia e manter a conformidade com os requisitos legais e demais requisitos corporativos aplicáveis.

6.3.1 Termo de Referência

O Termo de Referência (TR) é o documento por meio do qual o requisitante define o objeto da contratação e apresenta os elementos técnicos necessários à sua adequada formalização e execução.

Nos contratos de prestação de serviços, o TR deve conter um campo específico para indicação da classificação de risco de SSO aplicável ao contrato.

Quando o escopo envolver atividades de risco alto ou crítico — como trabalho em altura, espaço confinado, eletricidade, trabalho a quente, atividades com produtos ou resíduos perigosos, movimentação de cargas, utilização de veículos pesados, entre outros — a proponente deve apresentar uma proposta técnica de SST, que será analisada e validada pela AXIA Energia antes da contratação.

A proposta técnica deve contemplar, no mínimo:

- Sistema de gestão de Saúde e Segurança do Trabalho
- Gestão de requisitos legais aplicáveis ao contrato
- Mapeamento de riscos ocupacionais
- Boas práticas de SST
- Programa de inspeções e auditorias internas
- Gestão de manutenção de ativos
- Comunicação e engajamento dos empregados
- Dimensionamento do SESMT para atendimento do contrato
- Histórico de indicadores de SST

6.3.2 Visita Técnica

A visita técnica consiste na verificação presencial das condições e riscos do contrato, permitindo às proponentes conhecerem o ambiente de trabalho, o escopo previsto e os riscos existentes nas áreas da AXIA Energia onde os serviços serão executados.

Durante a visita técnica, as equipes da AXIA Energia devem esclarecer dúvidas técnicas e temas relacionados à SST, assegurando que a proponente compreenda plenamente as condições operacionais e os controles necessários para execução segura do contrato.

6.4 Mobilização



A mobilização consiste no processo de preparação, organização e disponibilização dos recursos necessários ao início ou continuidade das atividades contratadas pela AXIA Energia. Abrange a mobilização de pessoas, equipamentos e veículos indispensáveis à execução segura e conforme o escopo estabelecido.

A liberação da Contratada ou Subcontratada — bem como de seus empregados, equipamentos e veículos — está condicionada à validação documental realizada pela AXIA Energia via sistema informatizado e impressão do crachá de mobilização. Essa validação verifica a conformidade com requisitos legais, contratuais, trabalhistas e de Saúde e Segurança do Trabalho (SST), incluindo documentos obrigatórios, certificações, licenças, inspeções, checklists e demais evidências pertinentes.

A Contratada é responsável por apresentar integralmente a documentação exigida, dentro dos prazos estabelecidos na reunião inicial de mobilização. A liberação somente ocorrerá após a análise e aprovação completa pelas áreas competentes da AXIA Energia.



As exigências documentais aplicáveis — referentes à mobilização de pessoas, veículos, máquinas e equipamentos — estão descritas neste Manual, nas Cláusulas Contratuais de SST, nos Termos de Referência (TR) e em normativos específicos da AXIA Energia. As áreas requisitantes poderão emitir orientações complementares, conforme a natureza, o risco e as particularidades do contrato.

6.4.1 Etapas de Mobilização

O processo de mobilização tem por objetivo validar os documentos que comprovem o atendimento aos requisitos legais e de SST exigidos pela AXIA Energia, de forma a liberar o acesso da Contratada e Subcontratada para execução dos serviços e acompanhar sua permanência até a desmobilização.

6.4.1.1 Etapa 1 — Reunião de Início de Contrato (Kickoff) com SST

Trata-se da reunião prévia ao início das atividades, convocada pelo gestor técnico, envolvendo a equipe de SST da AXIA Energia e os representantes da Contratada, incluindo o preposto do contrato e os responsáveis pelas questões de SST.

A reunião tem como finalidade assegurar o entendimento das diretrizes, requisitos e práticas essenciais da AXIA Energia, sendo obrigatória para contratos classificados como alto ou crítico risco em SST, conforme classificação de riscos de SST dos contratos.

6.4.1.2 Etapa 2 — Ambientação/Integração de SST

Processo obrigatório que visa garantir o conhecimento efetivo às práticas, procedimentos, fluxos, controles e políticas de SST da AXIA Energia, incluindo orientações sobre gestão de emergências.

A metodologia, formato e conteúdo da Ambientação/Integração devem seguir as orientações da área local de SST. A Contratada deve disponibilizar sua equipe conforme acordado na reunião inicial e garantir o registro e envio das evidências de participação, nos prazos e formatos definidos pela AXIA Energia.

A execução da Ambientação/Integração de SST é condição indispensável para início das atividades.

6.4.1.3 Etapa 3 — Reporte de Documentos

A Contratada deve enviar, dentro dos prazos acordados, os documentos mínimos de mobilização por meio da plataforma online indicada pela AXIA Energia, contemplando:

- **Documentos de Mobilização:** documentação da empresa, do contrato e dos trabalhadores (próprios e subcontratados) que comprove conformidade com requisitos legais e contratuais de SST para liberação de acesso e início das atividades.
- **Documentos de Competência Mensal:** documentos e informações exigidos contratualmente, de reporte periódico obrigatório.
- **Documentos de Desmobilização:** documentação necessária para formalização da retirada de empregados ou subcontratados (se aplicáveis) assegurando o atendimento aos requisitos legais e contratuais aplicáveis.

O não atendimento aos prazos, o envio incompleto ou a identificação de não conformidades implicará a necessidade de ajuste imediato e poderá resultar na aplicação da gestão de consequências pela AXIA Energia.

6.4.1.4 Etapa 4 — Análise de Documentos

A análise dos documentos de mobilização será realizada por empresa, contrato, trabalhadores (próprios e subcontratados), seguindo metodologia estabelecida pela AXIA Energia. Somente serão liberados para execução dos serviços após aprovados no processo de análise documental, conduzido por plataforma homologada pela AXIA Energia e aderente aos requisitos legais.



Após a análise, a Contratada deve ajustar ou substituir documentos sempre que necessário. A não conformidade impede o avanço da mobilização. Uma vez regularizada a situação, a Contratada poderá ser liberada para início das atividades.

A Contratada deve reportar, mensalmente, toda a documentação exigida dos trabalhadores mobilizados. Falhas no reporte acarretarão consequências até a regularização completa.

6.4.2 Mobilização de Equipamentos e Veículos

A Contratada deve seguir a Diretriz da AXIA Energia aplicável à mobilização de equipamentos e veículos nas áreas onde o contrato será executado. A liberação para operação ocorrerá somente após a confirmação de que todas as condições legais, operacionais e de segurança estejam plenamente atendidas.

A mobilização de veículos dedicados é obrigatória por meio de sistema informatizado. Quando se tratar de veículos não dedicados e não contínuos, mas que necessitem acessar áreas restritas ou críticas, a liberação será precedida de avaliação técnica pela equipe local de SST.

Todos os veículos, máquinas e equipamentos devem possuir:

- Plano de manutenção preventiva, baseado nas recomendações do fabricante ou elaborado por profissional habilitado.
- Checklists de inspeção pré-uso, com evidências disponíveis para fiscalização e auditorias sempre que solicitado.

6.5 Gestão de SST da Contratada



A Contratada, durante toda a vigência do contrato, deve cumprir integralmente os requisitos da AXIA Energia aplicáveis ao escopo do serviço, sejam eles corporativos ou locais, além das legislações vigentes e demais obrigações previstas no Termo de Referência e nos instrumentos contratuais.

Eventuais mudanças nos procedimentos, processos ou no escopo das atividades durante a execução contratual devem ser previamente alinhadas entre a AXIA Energia e a Contratada, garantindo que ajustes sejam realizados de forma controlada, transparente e segura.

Em caso de não atendimento aos requisitos estabelecidos, a Contratada deve elaborar e implementar planos de ação corretiva, monitorando-os até sua completa efetivação. As não conformidades e respectivos tratamentos serão considerados na avaliação de performance da Contratada e poderão influenciar ações de reconhecimento, participação em futuras contratações e, quando aplicável, a adoção de penalidades contratuais, tais como notificações formais, interdições, multas e outras medidas cabíveis.

A avaliação de performance em SST dos Contratados tem como objetivo assegurar o atendimento contratual e promover a melhoria contínua. Para esse fim, são realizadas avaliações periódicas destinadas a monitorar a conformidade legal, o atendimento às diretrizes de SST da AXIA Energia e aos requisitos contratuais. Dentre esses mecanismos estão o SAFE (Sistema de Avaliação de Fornecedores Estratégicos), sistema de avaliação de acompanhamento mensal, auditorias de Contratados e outros instrumentos previstos em normativos específicos da AXIA Energia.

A AXIA Energia se reserva o direito de realizar inspeções, avaliações e auditorias a qualquer momento, sempre que considerar necessário, cabendo à Contratada a implementação das correções.



Documentações adicionais relacionadas a requisitos legais e/ou contratuais poderão ser solicitadas pela AXIA Energia ao longo da execução do contrato, devendo ser prontamente apresentadas pela Contratada.

Por fim, as avaliações periódicas não substituem nem limitam a atuação dos times locais de SST da AXIA Energia, que poderão realizar inspeções, análises, auditorias e outras rotinas preventivas visando garantir a mitigação contínua dos riscos associados às atividades contratadas.

6.5.1 Indicadores de desempenho de Contratadas

A CONTRATADA, com base nos indicadores de desempenho estabelecidos pela AXIA Energia, deve desenvolver, cumprir, acompanhar e disponibilizar para o gestor/fiscal, mensalmente, juntamente com a medição dos serviços, sua matriz de indicadores de desempenho, considerando os indicadores de acidentes e incidentes (reativos) e os indicadores de processo (proativos) para SST, até o mês anterior ao do envio, conforme quadro abaixo:

Tipo	Indicador	Fórmula para Cálculo	Periodicidade de Envio à AXIA Energia
Indicadores Proativos	Inspeções de campo	$\text{N}^\circ \text{ de auditorias e inspeções realizadas} \times 100 / \text{N}^\circ \text{ programadas}$	Mensal
	Taxa de conclusão de ações referentes a quase acidentes e práticas inseguras, desvios e inspeções	$\text{N}^\circ \text{ de quase acidentes e práticas inseguras, desvios tratados} / \text{N}^\circ \text{ total de ações de quase acidentes, desvios e inspeções}$	Mensal
	Taxa de Realização de Treinamentos de SST	$\text{N}^\circ \text{ treinamentos realizados} / \text{N}^\circ \text{ total de treinamentos programados no mês.}$	Mensal
Indicadores Reativos	Taxa de Frequência de acidentes com afastamento	$\text{N}^\circ \text{ de acidentes com afastamento} \times 1.000.000 / \text{N}^\circ \text{ de horas-homem de exposição ao risco}$	Mensal
	Taxa de Gravidade de acidentes com afastamento	$(\text{Dias Perdidos} + \text{Dias Debitados}) \times 1.000.000 / \text{N}^\circ \text{ de horas-homem de exposição ao risco (conforme NBR 14280:2001)}$	Mensal
	Taxa de realização de exames periódicos	$\text{N}^\circ \text{ de exames periódicos realizados} \times 100 / \text{N}^\circ \text{ programados}$	Mensal

6.5.2 Relatório de estatística mensal (REM)

A Contratada deve encaminhar relatório estatístico mensal de Saúde e Segurança do Trabalho (SST), documento que consolida, analisa e apresenta os principais dados quantitativos relacionados às atividades executadas no contrato durante o mês de referência.

Além dos indicadores proativos e reativos mencionados no item 6.5.1, a Contratada deve enviar, até o 5º dia útil do mês subsequente, as informações adicionais listadas abaixo, acompanhadas das respectivas bases de cálculo.



Informação	Descrição / Fórmula para Cálculo	Periodicidade de Envio à AXIA Energia
Quantidade de empregados (próprios e subcontratados)	Quantidade de empregados próprios ativos no mês da Contratada. Quantidade de empregados subcontratados ativos no mês prestando serviços à Contratada.	Mensal
Quantidade de homem-hora trabalhado – HHT (próprios e subcontratados)	Total de HHT dos empregados próprios ativos no mês, segregado por gênero. Total de HHT dos empregados subcontratados ativos no mês, segregado por gênero.	Mensal
Número de acidentes com afastamento	Quantidade mensal de acidentes típicos com afastamento.	Mensal
Número de acidentes sem afastamento	Quantidade mensal de acidentes típicos sem afastamento.	Mensal
Número de acidentes de trajeto com afastamento	Quantidade mensal de acidentes de trajeto com afastamento.	Mensal
Número de afastamentos por motivo de saúde	Total de afastamentos por causas médicas no mês.	Mensal
Quantidade de Diálogos Diários de Segurança (DDS)	Quantidade de DDS realizados, incluindo registro dos temas ministrados.	Mensal
Quantidade de treinamentos de SST realizados	Total de treinamentos de SST executados no mês.	Mensal
Quantidade de horas de treinamentos de SST realizados	Total de horas de capacitação em SST realizadas no mês.	Mensal

6.5.3 Gestão e análise de acidentes e incidentes

A análise de acidentes e incidentes consiste na coleta e no exame sistemático de informações e evidências sobre o evento, de modo a reconstituir os fatos e determinar causas-raiz e fatores contribuintes (incluindo acidentes, quase-acidentes, eventos de alto potencial e desvios críticos). A AXIA Energia possui normativo específico de Gestão de Incidentes em SST, que estabelece, de forma vinculante, as diretrizes do processo.

A Contratada deve:

- Conhecer, internalizar e cumprir o normativo de Gestão de Incidentes em SST da AXIA Energia, difundindo-o entre seus empregados e subcontratados;
- Comunicar imediatamente todo e qualquer acidente ou incidente, conforme prazos, meios e fluxos definidos no normativo aplicável.

A CONTRATADA deve informar à AXIA Energia qualquer acidente de trabalho dentro do prazo estabelecido pelo procedimento interno. Em caso de fatalidade, a comunicação é imediata.

A AXIA Energia realizará a análise conforme seus normativos internos, sendo obrigatória a participação da Contratada (corpo técnico e equipe de SST), que deverá fornecer todas as informações, documentos e recursos solicitados.

Sem prejuízo do processo da AXIA Energia, a Contratada deve manter metodologia própria de gestão de incidentes que:

- Comprove a identificação da causa-raiz;
- Estabeleça planos de ação corretiva e preventiva, com prazos, responsáveis e critérios de eficácia;
- Amplie o escopo das ações para evitar recorrências em frentes e contratos semelhantes, no mínimo em todas as operações vinculadas à AXIA Energia.



A Contratada se compromete a receber, avaliar e aplicar — em tempo hábil — as Lições Aprendidas de SST emitidas pela AXIA Energia, sempre que o conteúdo for aplicável ao escopo contratual.

A CONTRATADA deve:

- Designar responsável técnico de SST como ponto focal para comunicações de Lições Aprendidas;
- Avaliar a aplicabilidade da lição ao contrato;
- Elaborar e executar plano de ação quando aplicável;
- Comunicar a lição a todos os colaboradores e subcontratados envolvidos;
- Evidenciar a implementação das medidas à fiscalização do contrato, conforme prazos definidos.

O descumprimento deste processo poderá implicar gestão de consequências. A AXIA Energia poderá, a qualquer tempo, realizar auditorias e verificações para comprovar a efetiva aplicação das Lições Aprendidas.

6.5.4 Programas de Segurança

A Contratada deve implementar o Gerenciamento de Riscos Ocupacionais (GRO), conforme NR-01, e elaborar, implementar e executar o Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR) aplicável às atividades prestadas à AXIA Energia, exigindo seu cumprimento por todas as Subcontratadas. O PGR deve ser elaborado por profissional legalmente habilitado em Segurança do Trabalho e implementado sob responsabilidade da organização.

A Contratada deve apresentar o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO), elaborado e assinado por Médico do Trabalho, com anuência formal do representante legal da empresa.

O acesso e a permanência de trabalhadores da Contratada nas instalações da AXIA Energia estão condicionados à apresentação do Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) e à realização de exames complementares, quando exigidos por requisitos legais e/ou pelas diretrizes de exames complementares da AXIA Energia, conforme o ANEXO 1 – Atividades Especiais e Exames Complementares deste Manual.

6.5.5 Gerenciamento de Risco

A Contratada deve assegurar que os riscos relacionados a Saúde, Segurança e Meio Ambiente vinculados ao escopo contratual sejam identificados, avaliados, controlados/mitigados e monitorados. É obrigatório o cumprimento integral das diretrizes corporativas e dos Compromissos pela Vida da AXIA Energia.

A Contratada deve:

Orientar todos os empregados quanto aos riscos e controles antes da execução das atividades;

Promover o Direito de Recusa, garantindo a interrupção da atividade quando identificada situação de risco grave e iminente, especialmente quando não houver consenso sobre as medidas de controle necessárias.

A identificação e avaliação de riscos deve incluir, no mínimo:

- APR – Análise Preliminar de Riscos;
- Critérios de gravidade, probabilidade, frequência e exposição.
- PTS – Permissão de Trabalho Seguro (e demais permissões aplicáveis);



O Gerenciamento de Riscos deve estar integrado aos processos de operação, manutenção, engenharia, contratação de terceiros e emergência da Contratada e da AXIA Energia.

Serão admitidos métodos e formulários próprios da Contratada para registro de não conformidades, condições inseguras, incidentes e acidentes, desde que:

Todos os eventos sejam comunicados à equipe de SST e ao gestor/fiscal técnico do contrato da AXIA Energia; e

Sejam atendidos os normativos internos e sistemas corporativos da AXIA Energia.

A Contratada deve aplicar a hierarquia de controles, priorizando métodos mais eficazes e, em especial, o tratamento de riscos críticos e inaceitáveis, com definição de controles técnicos, administrativos e de proteção coletiva e individual.

Toda a documentação do Gerenciamento de Riscos (planilhas, APRs, planos de ação, registros de inspeção, validações etc.) deve ser armazenada de forma segura, auditável, com controle de versões e disponível para verificação pela AXIA Energia a qualquer tempo.

6.5.6 Treinamentos

Todos os empregados devem receber treinamentos específicos requeridos para as atividades a serem executadas, antes do início dos trabalhos. Os treinamentos devem ser ministrados por profissionais habilitados e as cópias dos certificados devem atender às exigências legais pertinentes.

Para serviços que exijam treinamentos específicos, a Contratada deve cumpri-los conforme legislação vigente e critérios da AXIA Energia, conforme o ANEXO 2 – Treinamentos e Carga Horária Mínimas deste Manual.

Em caso de transferência de conhecimento dos procedimentos de SST da AXIA Energia para a Contratada, cabe à Contratada internalizar e multiplicar o conteúdo junto aos empregados e subcontratados diretamente envolvidos. A AXIA Energia não se responsabiliza por retransmissões decorrentes de rotatividade na Contratada.

6.5.7 Programa de monitoramento SSO

A Contratada deve estabelecer e manter procedimentos formalizados para realização de inspeções periódicas nas atividades sob sua responsabilidade, planejadas, conduzidas e acompanhadas pela liderança da Contratada, como parte do compromisso de prevenção de desvios e de melhoria contínua.

As inspeções devem ser apoiadas por sistemas de monitoramento que permitam registro, rastreabilidade e análise crítica das não conformidades, bem como o acompanhamento das ações corretivas e preventivas.

Todos os registros, evidências e relatórios devem ser mantidos atualizados, organizados e prontamente acessíveis para auditorias ou verificações. A Contratada deve fornecer tais informações à AXIA Energia sempre que solicitado, garantindo transparência e rastreabilidade das ações de controle implementadas.

6.5.8 Ferramentas manuais, elétricas e pneumáticas

As ferramentas devem ser utilizadas exclusivamente para a finalidade prevista pelo fabricante. É vedado o uso de improvisos ou adaptações que desviem a ferramenta de seu propósito original.

Para atividades com eletricidade, equipamentos, ferramentas e dispositivos isolantes (ou com materiais isolantes) destinados ao trabalho em alta tensão devem ser submetidos a ensaios



elétricos periódicos, conforme especificações do fabricante, procedimentos internos ou, na ausência destes, periodicidade anual, em conformidade com a NR-10.

As ferramentas pneumáticas devem manter conexões de ar limpas, em bom estado, com dispositivos de alívio de pressão adequados, a fim de prevenir acidentes.

Cabe à Contratada acatar todas as recomendações de segurança emitidas pelos times locais de SST.

6.5.9 Equipamentos de Proteção Individual e Coletiva (EPI's e EPC's)

O fornecimento de uniformes, EPIs e EPCs aos empregados da Contratada é responsabilidade da própria Contratada, devendo atender aos requisitos legais e às especificações da AXIA Energia.

A AXIA Energia possui especificações técnicas padronizadas para EPIs, bem como catálogo corporativo de itens de proteção com Certificado de Aprovação. A Contratada deve atender integralmente aos padrões mínimos definidos.

Os EPIs/EPCs devem ser substituídos sempre que necessário, inclusive quando suas condições físicas comprometerem higiene, saúde ou segurança. A AXIA Energia reserva-se o direito de fiscalizar e exigir substituição, podendo cancelar o acesso do empregado da Contratada às instalações até a regularização.

6.5.10 Plano de Resposta a Emergência (PRE)

A Contratada deve elaborar o PRE em conformidade com a Diretriz da AXIA Energia e legislação aplicável (NRs, Código de Defesa Civil, normas ABNT, diretrizes da ANVISA, ANEEL, órgãos ambientais, entre outras). O PRE deve apresentar metodologia de classificação de cenários e respectivas medidas de mitigação.

O PRE deve conter:

- Lista atualizada de contatos internos (gestor do site, RH, SST, equipe médica etc.) e externos (Corpo de Bombeiros, SAMU, Defesa Civil, CETESB, IBAMA, Polícia Militar, órgãos ambientais, empresas de atendimento emergencial, entre outros);
- Disponibilidade da lista em meio físico (pontos estratégicos) e em meio digital (acesso às lideranças operacionais);
- Mapeamento de atendimento a acidentes com animais peçonhentos, prevendo disponibilidade de soro quando aplicável aos riscos mapeados;
- Meios de comunicação de emergência (faixa de rádio, ramais internos, telefone para ambulância), garantindo funcionalidade e acesso irrestrito em todos os turnos.

A Contratada deve divulgar o PRE a empregados, visitantes e subcontratados que atuarão no empreendimento e capacitar as equipes em resposta a emergências, garantindo treinamento específico para integrantes da brigada/equipe de emergência.

Devem ser realizados simulados de emergência contemplando cenários graves e críticos (ex.: incêndio, vazamento químico, queda de altura, choque elétrico), em diferentes turnos. O planejamento dos simulados deve ser disponibilizado aos gestores e fiscais da AXIA Energia, e, ao término, a Contratada deve avaliar os resultados e manter evidências disponíveis para inspeções.

A Contratada deve manter mapeamento e registro de empregados com histórico de alergias, alocando-os de modo a evitar exposição a agentes/condições de risco e garantindo recursos para atendimento imediato.



Plantas e mapas de risco devem estar disponíveis em locais estratégicos do canteiro, com sinalização física condizente. As Fichas de Dados de Segurança (FDS) de produtos químicos devem estar acessíveis nos pontos de armazenamento e uso.

6.5.11 Programas de Conscientização

A Contratada deve planejar, realizar e divulgar campanhas mensais de saúde e segurança, conforme alinhamento prévio com a AXIA Energia, e participar dos fóruns e eventos corporativos quando requisitado.

Devem ser promovidos Diálogos Diários de Segurança (DDS), reuniões e campanhas complementares, com registro de temas e participantes, como parte integrante das boas práticas, proporcionando fórum permanente para discussão, conscientização e prevenção de riscos.

6.5.12 Boas Práticas em SST

A implantação de Boas Práticas de Segurança e Saúde no Trabalho (SST) deve integrar o conjunto de ações desenvolvidas pela Contratada para gerenciar os riscos ambientais e promover a saúde e a segurança de seus trabalhadores. Entre os principais resultados esperados, destacam-se:

- Proteção da integridade física e da saúde dos trabalhadores, por meio da redução de acidentes de trabalho e de doenças ocupacionais.
- Preservação do meio ambiente, assegurando o uso racional dos recursos naturais e o descarte adequado de resíduos.
- Fortalecimento da cultura de prevenção e responsabilidade, envolvendo todos os níveis da organização na antecipação e controle de riscos, estimulando atitudes proativas relacionadas ao SMS.

A Contratada deverá implementar as Boas Práticas estabelecidas pela AXIA Energia, sem se limitar exclusivamente a elas. Caso já possua, em seu Sistema de Gestão de SST, práticas que atendam ou superem os requisitos definidos, deverá apresentar documentação comprobatória que demonstre sua conformidade ou superioridade.

A documentação comprobatória deve incluir, no mínimo:

Procedimentos e Políticas Internas: documentos que descrevam as práticas adotadas, incluindo objetivos, escopo, responsabilidades e métodos de execução.

Registros de Implementação: evidências de que as práticas estão efetivamente implantadas, como registros de treinamentos, auditorias internas, inspeções e atas de reuniões de análise crítica.

Resultados e Indicadores de Desempenho: dados que comprovem a eficácia das práticas implementadas, como taxas de incidentes, evidências de melhoria contínua e feedbacks de partes interessadas.

6.6 Desmobilização





Ao término do contrato, a Contratada deverá cumprir integralmente os requisitos de desmobilização de pessoas, equipamentos e instalações, retirando da área da AXIA Energia todos os seus equipamentos, veículos, estruturas temporárias, produtos, resíduos e quaisquer outros materiais sob sua responsabilidade. A Contratada deve assegurar que todos os riscos, impactos e passivos decorrentes de suas atividades tenham sido eliminados e/ou devidamente controlados, em conformidade com os requisitos legais aplicáveis e com as diretrizes da AXIA Energia.

A finalização do contrato somente será formalizada após a AXIA Energia emitir a liberação no processo de desmobilização, baseada em inspeção final conduzida pelo gestor técnico responsável.

7 ATIVIDADES CRÍTICAS

As atividades críticas são aquelas que apresentam perigos capazes de gerar riscos extremos e inaceitáveis, não admitindo falhas na prevenção e no controle operacional. Por esse motivo, a AXIA Energia estabelece e destaca medidas obrigatórias de segurança para sua execução.

Todas as Contratadas que realizarem atividades críticas devem cumprir integralmente as recomendações dos times locais de SST, atender à legislação aplicável e observar as diretrizes, normativos e Protocolos de Atividades Críticas – PAC da AXIA Energia, os quais permanecem disponíveis no Portal da Contratada.

Os Protocolos de Atividades Críticas (PACs) são ferramentas estratégicas de prevenção de acidentes, para próprios e terceiros, promovendo a padronização dos processos, reduzem a exposição a riscos e fortalecem a cultura de segurança no ambiente de trabalho.

Somente poderão executar atividades críticas os empregados habilitados, qualificados, capacitados e formalmente autorizados, conforme legislação vigente e diretrizes internas.

Antes da execução, a Contratada deverá, obrigatoriamente: elaborar o Planejamento Executivo das Atividades (PEX); desenvolver Análise de Riscos específica e definir controles; realizar nivelamento com as equipes envolvidas; verificar a adequada seleção e uso de EPIs; e assegurar comunicação constante entre frentes e interfaces de trabalho.

A AXIA Energia reserva-se o direito de adicionar, suprimir ou redefinir atividades críticas, bem como alterar instrumentos de controle, mediante comunicação prévia.

A Contratada deve atender integralmente aos requisitos estabelecidos na Protocolo de Atividade Crítica (PAC) aplicável ao escopo de suas atividades.

7.1.1 Escavação e Fundação de Estruturas Cíveis

A Contratada deverá cumprir o disposto nas Normas Regulamentadoras, Normas Técnicas da ABNT e o Protocolo de Atividade Crítica (PAC) Escavação e Fundação de Estruturas Cíveis da AXIA Energia.

7.1.2 Segurança Veicular

A Contratada deve garantir que o transporte de pessoas e materiais seja realizado em conformidade com a legislação vigente, com os Protocolos de Atividades Críticas (PAC) de Veículos Especiais da AXIA Energia.

Todos os veículos utilizados devem atender integralmente aos requisitos legais e normativos aplicáveis, incluindo dispositivos obrigatórios de segurança, sinalização adequada e manutenção preventiva, mantendo registros atualizados e disponíveis para fiscalização e auditorias.

É obrigatória a existência de procedimento formal para inspeção periódica dos veículos, com evidências documentadas.



Os condutores devem possuir CNH compatível com o tipo de veículo operado e comprovar capacitação específica para o transporte seguro. Devem conhecer e seguir todas as exigências aplicáveis à atividade. Motoristas responsáveis pelo transporte de pessoas não devem desempenhar outras funções durante o trajeto.

Sempre que solicitado, a CONTRATADA deve fornecer informações atualizadas sobre veículos, condutores, rotas e escalas de operação.

É de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA manter os veículos em perfeito estado de conservação e funcionamento, assegurando a continuidade das operações sem interrupções.

A CONTRATADA deve prever e evidenciar ações de controle de jornada e cumprimento das pausas obrigatórias dos motoristas, conforme regulamentação trabalhista e normas da ANTT, quando aplicáveis.

Todos os processos e controles descritos devem estar formalizados, documentados e passíveis de auditoria.

Para contratos que utilizem veículos dedicados ao atendimento da AXIA Energia, é obrigatória a implantação de sistema de telemetria e monitoramento (como GPS, controle de velocidade e uso de cinto de segurança), visando à gestão de riscos, à prevenção de acidentes e à melhoria do desempenho operacional. Os requisitos mínimos para instalação da telemetria estão descritos a seguir:

7.1.3 Veículos Especiais

A Contratada deve garantir que o transporte de pessoas e materiais seja realizado em conformidade com a legislação vigente, com os Protocolos de Atividades Críticas (PAC) de Veículos Especiais da AXIA Energia.

Todos os veículos utilizados devem atender integralmente aos requisitos legais e normativos aplicáveis, incluindo dispositivos obrigatórios de segurança, sinalização adequada e manutenção preventiva, mantendo registros atualizados e disponíveis para fiscalização e auditorias.

É obrigatória a existência de procedimento formal para inspeção periódica dos veículos, com evidências documentadas.

Os condutores devem possuir CNH compatível com o tipo de veículo operado e comprovar capacitação específica para o transporte seguro. Devem conhecer e seguir todas as exigências aplicáveis à atividade. Motoristas responsáveis pelo transporte de pessoas não devem desempenhar outras funções durante o trajeto.

Sempre que solicitado, a CONTRATADA deve fornecer informações atualizadas sobre veículos, condutores, rotas e escalas de operação.

É de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA manter os veículos em perfeito estado de conservação e funcionamento, assegurando a continuidade das operações sem interrupções.

A CONTRATADA deve prever e evidenciar ações de controle de jornada e cumprimento das pausas obrigatórias dos motoristas, conforme regulamentação trabalhista e normas da ANTT, quando aplicáveis.

Todos os processos e controles descritos devem estar formalizados, documentados e passíveis de auditoria.

Para contratos que utilizem veículos dedicados ao atendimento da AXIA Energia, é obrigatória a implantação de sistema de telemetria e monitoramento (como GPS, controle de velocidade e uso de cinto de segurança), visando à gestão de riscos, à prevenção de acidentes e à melhoria do desempenho operacional. Os requisitos mínimos para instalação da telemetria estão descritos a seguir:



Requisitos para Implantação e Gestão da Telemetria

Etapa	Critério	Requisito	Responsável	Periodicidade
Instalação	Classificação do Veículo	Indicar se o veículo é leve, pesado, utilitário, próprio ou locado.	Fornecedor	<i>Antes da instalação</i>
Instalação	Identificação da Frota	Veículo deve estar identificado com número de frota (placa + código interno visível).	Fornecedor	<i>Antes da instalação</i>
Gestão Operacional	Relatório de Telemetria	Deve conter: velocidade, freadas bruscas, tempo de motor ocioso, trajeto, horários de operação, entre outros	Fornecedor	<i>Mensal</i>
Gestão Operacional	Idade Média da Frota	Média de idade dos veículos utilizados na prestação de serviço. Deve atender limite máximo conforme exigência contratual.	Fornecedor	<i>Semestral ou conforme contrato</i>
Acompanhamento e Controle	Indicadores de Performance (KPIs)	Percentual de veículos com telemetria ativa, número de alertas/mês, tempo médio ocioso, acidentes, desvio comportamental.	Fornecedor	<i>Mensal</i>

7.1.4 Içamento e Movimentação de Cargas

A Contratada deverá assegurar que as atividades de movimentação e içamento de cargas sejam realizadas com segurança, conforme legislação vigente, normas técnicas e os requisitos estabelecidos na Protocolo de Atividade Crítica (PAC) de Içamento e Movimentação de Cargas da AXIA Energia.

Requisitos mínimos:

- Compatibilidade dos equipamentos com peso, dimensões, características da carga e condições de trajeto/local;
- Plano de Rigging obrigatório para operações críticas, elaborado por profissional legalmente habilitado, com ART/TRT;
- Acessórios e equipamentos de içamento (cintas, cabos, ganchos, lingas, etc.) com laudos válidos, identificação legível, checklist de pré-uso e cronograma de manutenção;
- Operadores e sinaleiros com treinamento específico e certificação compatível (ex.: NR11, NR12, NR18, NR35, entre outras), com registros disponíveis;
- Sinalização, isolamento da área e comunicação clara durante toda a operação;
- Proibição de permanência de pessoas sob carga suspensa; adoção de barreiras, demarcações e rotas seguras;



- Procedimento interno para planejamento, autorização e controle, com base em análise de risco (APR) e Permissão de Trabalho (PT), quando aplicável.

7.1.5 Trabalho em altura

Para a AXIA Energia, considerasse trabalho em altura toda atividade executada acima de 1,8 metro do nível inferior, quando houver risco de queda. A execução dessas atividades exige que a Contratada cumpra integralmente os requisitos da Norma Regulamentadora nº 35 (NR35), abrangendo planejamento, organização e execução de forma a garantir a segurança e a saúde dos trabalhadores envolvidos, direta ou indiretamente. Além disso, devem ser observadas e atendidas todas as diretrizes internas, em especial ao Protocolo de Atividade Crítica (PAC) de Trabalho em Altura.

Adicionalmente, para qualquer atividade classificada como trabalho em altura, a Contratada deve apresentar previamente os projetos de instalação de linha de vida para análise e aprovação da AXIA Energia.

7.1.6 Bloqueio de Energias Perigosas (LOTO)

A Contratada deverá cumprir o disposto na NR-10 e o Protocolo de Atividade Crítica (PAC) de Bloqueio de Energias Perigosas que estabelece os requisitos mínimos para planejamento, execução e controle do bloqueio e etiquetagem de todas as formas de energia perigosa, visando eliminar o risco de energização inesperada durante intervenções.

Requisitos mínimos:

- Matriz de bloqueio por equipamento/instalação (pontos de bloqueio e energia residual) e procedimento operacional associado;
- Cadeado individual por profissional, identificado; etiquetas com responsável, atividade/Permissão de Trabalho/Ordem de Serviço, data/hora e motivo;
- Multitrava e caixa de bloqueio para frentes com múltiplas equipes;
- Teste de energia zero antes do início das atividades;
- Fluxos formais de bloqueio/desbloqueio, incluindo retirada em emergência e devolução ao estado operacional;
- Registros: checklist de LOTO, auditorias de conformidade e evidências de treinamento/autorização.

7.1.7 Trabalhos com Eletricidade

A Contratada deverá cumprir o disposto na NR-10 quanto à habilitação, qualificação, capacitação e autorização dos empregados, mantendo documentação comprobatória atualizada. Todos os trabalhadores que atuarem em instalações elétricas devem apresentar comprovantes de treinamento e reciclagem conforme a NR-10.

É obrigatória a aplicação rigorosa de bloqueio, aterramento, etiquetagem e sinalização nas atividades relacionadas à energia, em aderência à NR-10 e aos procedimentos vigentes da AXIA Energia, em especial ao Protocolo de Atividade Crítica (PAC) de Eletricidade.

7.1.8 Trabalho em espaço confinado

A Contratada, para realizar atividades em espaços confinados, deve cumprir integralmente os requisitos estabelecidos pela Norma Regulamentadora nº 33 (NR-33) e o Protocolo de Atividade



Crítica (PAC) de Espaço Confinado da AXIA Energia, assegurando a identificação dos espaços confinados, bem como o reconhecimento, a avaliação, o monitoramento e o controle dos riscos existentes. Essas ações devem garantir de forma contínua a saúde e a segurança dos trabalhadores que interagem direta ou indiretamente nesses ambientes.

Durante a execução de trabalhos em espaços confinados, a Contratada deve utilizar dispositivos adequados de comunicação, delimitação e sinalização, além de assegurar sistemas de ventilação, exaustão, fornecimento de ar mandado respirável, equipamentos de respiração autônoma e monitoramento atmosférico conforme a legislação vigente. Deve também disponibilizar equipamentos de acesso apropriados e equipes exclusivas para resgate em situações emergenciais. Todas essas condições devem ser comprovadas por meio da Permissão de Entrada e Trabalho (PET).

7.1.9 Trabalho a Quente

A Contratada deverá cumprir o disposto na NR-34 e o Protocolo de Atividade Crítica (PAC) de Trabalho a Quente que contemplam os requisitos para atividades com potencial de ignição (soldagem, corte a quente, esmerilhamento, aquecimento etc.), abrangendo preparação da área, execução, monitoramento e pós-atividade.

Requisitos mínimos:

- Emissão prévia de APR e PT/AS específicas; limpeza, isolamento e proteção da área; controle de fontes de ignição e de materiais combustíveis;
- Inspeção pré-uso e manutenção periódica dos equipamentos conforme fabricante; proibidos improvisos;
- Observador designado quando previsto na APR; vigilância pós-atividade por período definido no PAC para prevenir princípio de incêndio. Parâmetros específicos (raio de isolamento, tempos de vigilância e proibições) serão observados conforme o PAC de Trabalho a Quente vigente.

7.1.10 Supressão de vegetação

A Contratada é responsável por garantir que todos os empregados envolvidos nas atividades de supressão vegetal estejam devidamente treinados em práticas seguras, incluindo o uso correto dos Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), os quais devem ser fornecidos e utilizados conforme as normas vigentes.

A Contratada deve assegurar a inspeção e a manutenção regular de todos os equipamentos utilizados na supressão vegetal, garantindo condições seguras, confiáveis e eficazes de operação.

Além disso, a Contratada deve atender integralmente aos requisitos estabelecidos na Protocolo de Atividade Crítica (PAC) de Supressão Vegetal da AXIA Energia, bem como às orientações constantes na Instrução de Ferramentas de Corte.

7.1.11 Escavação Comum a Céu Aberto

A Contratada deverá cumprir o disposto nas Normas Regulamentadoras, Normas Técnicas da ABNT e o Protocolo de Atividade Crítica (PAC) Escavação Comum a Céu Aberto da AXIA Energia.



7.1.12 Atividades Hiperbáricas

A Contratada deverá cumprir o disposto nas Normas Regulamentadoras, Normas Marítimas e o Protocolo de Atividade Crítica (PAC) de Atividades Hiperbáricas da AXIA Energia que estabelecem diretrizes para planejamento e execução de operações de mergulho/ambiente hiperbárico, incluindo equipe, equipamentos, documentação e resposta a emergências.

Requisitos mínimos:

- Documentos e autorizações (planos de operação/contingência, registros de equipe e equipamentos, entre outros);
- Composição mínima da equipe, meios de comunicação e resgate;
- Equipamentos obrigatórios e suas condições;
- As especificações, composição de equipe e limitações operacionais seguirão o PAC de Atividades Hiperbáricas vigente.

7.1.13 Atividades de execução de obras para projetos de engenharia

Para obras específicas do segmento da Vice-Presidência de Engenharia e Projetos (VEP), no âmbito da geração e transmissão de energia elétrica (melhorias, substituições, ampliações, modernização/expansão, linhas de transmissão, novas usinas/parques eólicos, novas subestações, reflorestamento/áreas degradadas, entre outras) e para projetos vinculados a fundos regionais (revitalização de bacias hidrográficas, navegabilidade de rios, escolas, unidades de saúde, infraestrutura urbana – pavimentação, saneamento, iluminação pública –, entre outros), exige-se o atendimento integral a este Manual, às cláusulas contratuais de SST e, adicionalmente, ao ANEXO 4 – Requisitos Adicionais de Segurança e Saúde Ocupacional para Engenharia.

7.1.14 Registros e Evidências

A Contratada deverá manter, disponível para auditorias da AXIA Energia, no mínimo: PEX, APR, PT/PET, matrizes de bloqueio, certificados de capacitação/reciclagem, autorizações formais, checklists de inspeção, relatórios de telemetria/KPIs, planos de manutenção, laudos e ART/TRT, auditorias e atas de análises críticas.

8 SUBCONTRATAÇÃO

A Contratada poderá realizar a subcontratação de serviços quando esta possibilidade estiver prevista no Termo de Referência e no contrato firmado. Nesses casos, permanece integralmente responsável por assegurar e controlar que todos os fornecedores, pessoas e/ou locações de máquinas e equipamentos por ela subcontratados cumpram todos os requisitos e anexos deste Manual, bem como as normas, procedimentos e demais diretrizes da AXIA Energia, além dos requisitos legais e/ou contratuais aplicáveis.

Toda subcontratação deverá ser formalmente comunicada e previamente aprovada pela AXIA Energia. Todos os subcontratados devem atender integralmente aos requisitos estabelecidos neste Manual e aos procedimentos e normativos da AXIA Energia, cabendo à Contratada o monitoramento contínuo do cumprimento dessas exigências.

Em caso de dúvidas, a Contratada deverá consultar a Diretriz de Subcontratação, que estabelece os critérios necessários para assegurar que as expectativas e os requisitos da AXIA Energia sejam plenamente atendidos.

É obrigatória a garantia, por parte da Contratada, de que todos os seus subcontratados atendam aos requisitos legais aplicáveis e às diretrizes da AXIA Energia.



9 VISITANTES

Considera-se visitante toda pessoa que adentra instalações da AXIA Energia sem possuir contrato vigente com a empresa, suas Contratadas ou Subcontratadas, e que não realizará qualquer tipo de serviço durante sua permanência. É estritamente proibido que visitantes executem atividades que envolvam riscos à Saúde e Segurança Ocupacional (SSO).

Todos os visitantes devem cumprir as diretrizes de acesso estabelecidas para cada localidade. Em caso de dúvidas, recomenda-se contatar a equipe patrimonial e o time local de Segurança e Saúde Ocupacional da AXIA Energia.

Exceção: Um empregado mobilizado de uma Contratada será considerado visitante em localidades que não fazem parte do escopo do contrato ao qual está vinculado, desde que não realize nenhuma atividade que envolva riscos de SSO. Exemplos de visitas: participação em reuniões; visitas técnicas de contratadas ou clientes; visitas de estudantes ou familiares; visitas de órgãos públicos, entre outras.

10 CLIENTES

O Cliente deverá apresentar documentação comprobatória da implementação dos requisitos aplicáveis pelos órgãos locais de Saúde e Segurança Ocupacional.

É responsabilidade do Cliente assegurar e controlar que todas as empresas, pessoas e/ou locações de máquinas e equipamentos por ele contratadas cumpram integralmente as cláusulas de Saúde e Segurança do Trabalho, bem como todas as normas, requisitos legais e contratuais aplicáveis.

11 PENALIDADES

Todas as cláusulas contratuais e legais devem ser integralmente atendidas pela Contratada e por suas Subcontratadas, ficando estas sujeitas à aplicação de penalidades e à gestão de consequências em caso de não conformidade.

Em situações de descumprimento, a Contratada poderá ser notificada, multada, ou ter o contrato suspenso ou encerrado.

A subcontratação não exime a Contratada de sua responsabilidade integral pela execução dos serviços contratados, incluindo todos os requisitos relacionados à Saúde e Segurança do Trabalho.

A AXIA Energia poderá paralisar imediatamente quaisquer atividades executadas pela Contratada ou Subcontratada caso identifique: situação de risco grave e iminente ou ausência de documentos legais essenciais para a operação segura e regulamentada.

A paralisação não dispensa a Contratada do cumprimento dos prazos contratuais nem dos padrões de qualidade definidos.

12 ANEXOS

- ANEXO 1 – Atividades Especiais e Exames Complementares.
- ANEXO 2 – Treinamentos e Carga Horária Mínimas da AXIA Energia.
- ANEXO 3 – Dimensionamento de SESMT
- ANEXO 4 - Requisitos Adicionais de Segurança e Saúde Ocupacional para Engenharia



13 ELABORADORES E HISTÓRICO DE REVISÃO

REV	DATA	ELABORAÇÃO	APROVAÇÃO	DESCRIÇÃO
00	25/11/2024	Rogério Werkema Adelma Sobreira	Marcos Tanaka	Versão inicial
01	01/07/2025	Tatiana Coelho Cordeiro Wendel Silva	Marcos Tanaka	Inclusão do tópico “Gerenciamento de Riscos”. Inclusão do tópico “Boas Práticas em SST”. Inclusão do Plano de Resposta a Emergência. Inclusão de novos indicadores proativos. Retirada de alguns exames do ANEXO 1 (Atividades especiais e exames complementares). Revisão de carga horária de alguns treinamentos do ANEXO 2 (Treinamentos e Carga Horária Mínimas da AXIA Energia). Inclusão do ANEXO 4 - Requisitos Adicionais de Segurança e Saúde Ocupacional. Outras pequenas alterações.
02	06/02/2026	Leandro Costa	Marcos Tanaka	Ajuste da nomenclatura da contratante Inclusão do Anexo 3 – Dimensionamento de SESMT
02	25/02/26	Adelma Sobreira Vinicius Novello	Marcos Tanaka	Rebranding AXIA Energia. Inclusão dos tópicos – “Bloqueio de Energias Perigosas (LOTO)”, “Trabalho a Quente”, “Atividade Hiperbáricas e Mergulho”, “Escavação Comum a Céu Aberto”. Atualização do ANEXO 1 (Atividades Especiais e Exames Complementares). Atualização do ANEXO 2 (Treinamentos e Carga Horária Mínimas da AXIA Energia). Revisão do ANEXO 4 - Requisitos Adicionais de Segurança e Saúde Ocupacional (RA1, RA2 e RA3). Outras pequenas alterações.
03	16/04/2026	Adelma Sobreira Cintia Bueno Marcelly Rodrigues Thiago Cardoso Wellington Augusto Wendel Silva	Marcos Tanaka	Atualização da tabela de qualificação Inclusão da PAC de Escavação e Fundação de Estruturas Cíveis Inclusão de informações SAFE (Sistema de Avaliação de Fornecedores Estratégicos) e MEV (Mobilização de Equipamentos e Veículos) Retirada da RA 4 Atividades em Espaço Confinado e Dimensionamento de SESMT para Engenharia